

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

M E N S A G E M N.º 065 DE 08 DE julho DE 1.993.

Senhores Presidente

Senhores Vereadores.

Procurando amenizar o prejuízo do galopante Processo inflacionário com reflexão direta nos salários dos servidores Municipais, estamos encaminhando, para apreciação dos senhores, o Projeto de Lei em anexo, propondo um reajuste linear de 32% nos salários de todos eles, com vigência a partir de 1º de Julho do corrente ano. Além deste reajuste, estamos propondo também a concessão de um abono da quantia de Cr\$ 280.000,00 (Duzentos Oitenta Mil Cruzeiros) para todos os servidores que, mesmo com aqueles 32% linearmente concedido viesse ficar com seus salários menor que o mínimo estipulado pelo Governo Federal.

O reajuste pode não ser o ideal, principalmente neste momento de crise econômica do País. Porém, com certeza, é aquele que mais se compatibiliza com a receita do Município.

É nosso propósito propor em um curto espaço de tempo uma política salarial aos servidores com vistas a cobrir suas perdas salariais. Aguardamos apenas, um equilíbrio positivo na receita do Município, o que esperamos seja breve, se Deus quiser.

Por tanto, tão logo termine o justo recesso parlamentar de Vossas Excelências, quem sabe, já estaremos tornando essa política uma realidade, para que possa servir de fato aos laboriosos servidores Municipais, ainda no corrente ano.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Barra do Garças-MT., 08 de julho de 1.993.

WILMAR PERES DE FARIAS  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade

na Sessão de

08/07/93  
Lado

PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.

08/07/93

Horas

Funcionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PROJETO DE LEI Nº 065 DE 08 DE julho DE 1.993

"Dispõe sobre reposição de perda salarial e dá outras providências".

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos servidores municipais, reposição linear de perda salarial, na base de 32%(trinta e dois por cento) sobre os vencimentos de junho/93, com validade a partir de 1º de julho do corrente ano.

§ 1º - Para atender a dispositivo previsto no Art. 7º, IV da Constituição Federal, fica estabelecido abono provisório mensal no valor de Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros) para o servidor municipal, cujo salário previsto para o mês de julho/93, seja inferior ao salário mínimo vigente no país.

§ 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante no orçamento municipal vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 08 de julho de 1993.

Aprovado por Exatidão Em Sessão de 08/07/93

WILMAR PERES DE FARIAS Prefeito Municipal

PROTOCOLO CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Nº 46 Livro 08 Folha 44 data 08/07/93 Hora 16:40





ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 065/93 de auto-  
ria do Poder Executivo Municipal.

### P A R E C E R

Comissão de Constituição Justiça e Redação ana-  
lizando o presente Projeto de Lei em epígrafe OFERECE PARECER FAVO-  
RÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do  
Garças-MT., 08 de julho de 1.993.

Ver. VALDON VARJÃO

Presidente

Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

Relator

Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA

Membro





ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de Barra do Garças

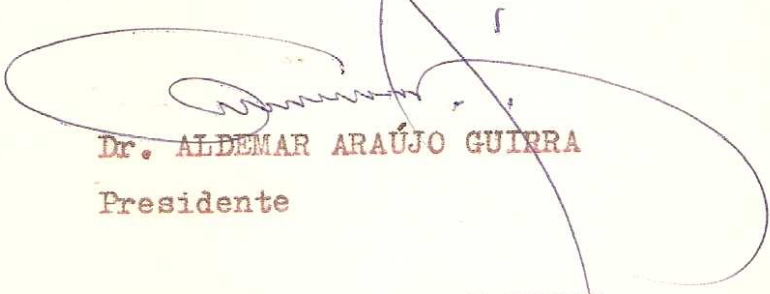
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de Lei nº 065/93 de auto-  
ria do Poder Executivo Municipal.

### P A R E C E R


A Comissão de Economia e Finanças, analisando o  
presente Projeto de Lei em epígrafe OFERECE PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra  
do Garças-MT., 08 de julho de 1.993.



Dr. ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA  
Presidente

Ver. PAULO REIS DE FREITAS  
Relator



Ver. ANTONIO FARIAS  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

## VOTAÇÃO

MATÉRIA:

VEREADORES

LEGENDA

SIM

NÃO

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Airton Almeida Nogueira			
Clodoaldo Alves da Silva			
Ana Luiza Teixeira Agnelli			
Antonio Farias			
Dr. Celso Martins Spohr			
Gonçalo de Oliveira Vosta Neto			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Joana D'arc Rocha			
Miguel Moreira da Silva			
Valdon Varjão			
Paulo Reis de Freitas			
Zózimo Wellington Ferrira			

OBS.:

*Luiz*

*Projeto de lei nº 065/93*

**Aprovado por Unanimidade**

Em Sessão de

08/04/93

*Luiz*